



TA – 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 038/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, Qd. 21, Lt. 02, Sala 02, Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO, CEP 72.975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.814/0001-14, neste ato representada por seu procurador **Leandro Augusto Bragança**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.904.157 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 846.678.931-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 038/2020, conforme Processo SEI nº 202000058003077, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a situação de Emergência enfrentada pela cidade de Luziânia – GO, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, onde a Prefeitura do



referido município encaminha o Ofício nº 014/2020 (000012427720 – Processo 202000058001002) em que solicita a OVG viabilizar alimentação para população de rua daquela localidade;

Considerando aprovação da SEAD através do Despacho nº 3458/2020 – GAB manifestando favorável ao pleito, desde que observado o quantitativo de refeições/dia informado, bem como o período, que deve se limitar à duração do Decreto de Calamidade do Governo do Estado de Goiás.

Considerando a propagação do novo Coronavírus (COVID 19) e a necessidade de se minimizar os impactos sociais gerados pela paralização de diversas atividades econômicas e de ações sociais executadas pelas ONG's em face das pessoas em situação de rua e;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 9.778/2021 que reiterou até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 e;

Considerando a formalização do novo Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 038/2020 com a empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME com vigência a partir de 08/01/2021 para o fornecimento e distribuição de refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no Restaurante do Bem Unidade Estrela Dalva da cidade de Luziânia – GO.

Constitui objeto do presente instrumento aditar o CPS-CF nº 033/2020, na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 917.136,00 (novecentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais), conforme a demanda.



E excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela propagação do novo Coronavírus (COVID 19), a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$2,00 (dois reais), em razão do fornecimento de aproximadamente 100 (cem) marmitas dia à população de rua no Município de Luziânia – GO, a partir da presente data limitando-se a duração do Decreto de Calamidade do Governo do Estado de Goiás. Perfazendo o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, conforme a demanda.


CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 08 de janeiro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Leandro Augusto Bragança
Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

